



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito  
Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046  
Telefone: (15) 99636-9605  
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br  
CNPJ: 57.054.793/0001-49

## **ATO DA MESA Nº 14/2026**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos no âmbito da Câmara Municipal de Capão Bonito durante o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026, regulamenta o uso dos canais de comunicação institucional e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), em especial o seu artigo 73, que estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

**CONSIDERANDO** que, embora os cargos eletivos municipais não estejam em disputa no pleito de 2026, os agentes públicos e a estrutura do Poder Legislativo Municipal submetem-se rigorosamente às restrições legais para prevenir o abuso do poder político e zelar pela isonomia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos e dotar de absoluta segurança jurídica as atividades dos Senhores Vereadores, assessores e servidores desta Casa de Leis durante o período de defeso eleitoral;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CALENDÁRIO**

**Art. 1º** Este Ato disciplina as normas de conduta, proibições e diretrizes de comunicação aplicáveis aos Vereadores, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, estagiários e prestadores de serviços terceirizados da Câmara Municipal de Capão Bonito no período eleitoral de 2026.

**Art. 2º** Para fins de cumprimento dos prazos legais, ficam estabelecidos os seguintes marcos temporais e impactos administrativos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito  
Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046  
Telefone: (15) 99636-9605  
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br  
CNPJ: 57.054.793/0001-49

**I - 04 de julho de 2026:** Início do período de condutas vedadas (3 meses antes do pleito), restrição da publicidade institucional e proibição de uso de bens e servidores para atos de campanha;

**II - 16 de agosto de 2026:** Início da propaganda eleitoral permitida em âmbito geral, permanecendo terminantemente vedada qualquer modalidade de propaganda intraoficial;

**III - 04 de outubro de 2026:** Realização do 1º Turno das Eleições Gerais;

**IV - 25 de outubro de 2026:** Realização de eventual 2º Turno.

## **CAPÍTULO II**

### **DA TRIBUNA PARLAMENTAR E DA IMUNIDADE MATERIAL**

**Art. 3º** A inviolabilidade por opiniões, palavras e votos, assegurada constitucionalmente aos Vereadores no exercício do mandato, não ampara a prática de ilícitos eleitorais ou abusos no uso da Tribuna Parlamentar.

**Art. 4º** No uso da Tribuna ou em manifestações nas Sessões Plenárias, é **PERMITIDO**:

**I** - pronunciamentos de natureza estritamente política, contendo críticas, debates e posicionamentos acerca da administração pública em nível municipal, estadual ou nacional;

**II** - manifestação de apoio político de caráter geral a agremiações partidárias ou correntes ideológicas, desde que desprovida de contornos promocionais de candidaturas específicas;

**III** - prestação de contas de atividades parlamentares regulares e a discussão técnico-legislativa de proposições em tramitação.

**Art. 5º** É terminantemente **PROIBIDO** no exercício das funções parlamentares em ambiente oficial:

**I** - a realização de pedido explícito de votos para si ou para terceiros, bem como o uso de expressões equivalentes ("palavras mágicas") que configurem pedido implícito em contexto eleitoral;

**II** - a captação e produção de imagens ou mídias com discursos de cunho eleitoral dentro da estrutura física ou através da transmissão oficial da Câmara para fins de posterior edição e impulsionamento em redes sociais privadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito

Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046

Telefone: (15) 99636-9605

Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br

CNPJ: 57.054.793/0001-49

- III - a propagação de desinformação (*fake news*), ofensas pessoais ou imputações inverídicas contra candidatos, partidos ou coligações.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO USO DOS BENS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS**

**Art. 6º** Os bens móveis e imóveis, materiais de consumo e a força de trabalho do Poder Legislativo devem servir exclusivamente às suas finalidades institucionais.

**Art. 7º** Fica vedado a qualquer agente público, sob pena de responsabilidade:

I - utilizar computadores, rede de internet, telefonia corporativa ou quaisquer equipamentos funcionais da Câmara Municipal para realizar publicações, emitir correios eletrônicos ou disseminar mensagens em aplicativos (como WhatsApp) com teor político-eleitoral;

II - confeccionar, imprimir ou reproduzir panfletos, informativos de campanha (*santinhos*) ou quaisquer materiais promocionais nas dependências do Poder Legislativo ou sob o custeio de verbas de gabinete;

III - desviar servidores públicos, efetivos ou comissionados, bem como estagiários e terceirizados, para desempenhar atividades de campanha, panfletagem, assessoramento político ou militância durante o horário regular de expediente;

IV - ceder ou autorizar o uso do Plenário, salas de reuniões ou gabinetes para atos de comitês eleitorais ou lançamento de candidaturas, ressalvadas as convenções partidárias formalmente autorizadas pela Justiça Eleitoral.

V - ingressar, estacionar ou permitir a permanência de veículos ostentando adesivos de propaganda eleitoral, plotagens ou qualquer outra modalidade de manifestação político-partidária nas dependências, pátios internos e estacionamentos privativos da Câmara Municipal.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA GESTÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito  
Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046  
Telefone: (15) 99636-9605  
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br  
CNPJ: 57.054.793/0001-49

**Art. 8º** A publicidade institucional da Câmara Municipal de Capão Bonito observará estrita neutralidade a partir de 4 de julho de 2026, aplicando-se as seguintes restrições tecnológicas e de comunicação:

**I** - as páginas e perfis institucionais nas redes sociais *Facebook*, *LinkedIn* e *Threads* serão temporariamente suspensos;

**II** - o perfil oficial na rede social *Instagram* permanecerá ativo com conteúdo estritamente restrito a atos informativos de interesse público e utilidade cidadã, devendo os comentários de usuários ser desativados;

**III** - as transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas serão efetuadas exclusivamente pelo Canal Oficial da Câmara no *YouTube* (@camaramunicipalcapaobonito), mantendo-se os comentários desativados durante a exibição;

**IV** - a divulgação de links para o acompanhamento das transmissões ao vivo será efetuada por meio do Canal Oficial da Câmara no aplicativo *WhatsApp* (aba "atualizações");

**V** - as Ordens do Dia permanecerão sendo regularmente veiculadas no sítio eletrônico oficial da Câmara na internet;

**VI** - o calendário de atividades e as demais publicações obrigatórias de caráter oficial e interesse público serão veiculados por meio da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 9º** A Assessoria de Imprensa e a Secretaria Administrativa providenciarão, até o dia 3 de julho de 2026, o arquivamento temporário de matérias jornalísticas e notícias pretéritas hospedadas no sítio eletrônico que façam menção nominal ou promoção de qualidades pessoais dos parlamentares.

**Parágrafo único.** É livre a manutenção de perfis pessoais dos Vereadores em redes sociais, ficando vedada, contudo, a utilização de brasões, logotipos oficiais da gestão ou marcas da identidade institucional da Câmara Municipal em propagandas eleitorais particulares.

## **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito  
Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046  
Telefone: (15) 99636-9605  
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br  
CNPJ: 57.054.793/0001-49

**Art. 10.** A infração aos preceitos deste Ato e às normas da Lei Federal nº 9.504/1997 sujeitará o infrator e o candidato beneficiado, sem prejuízo das sanções civis e penais, às seguintes penalidades aplicadas pela Justiça Eleitoral e Comum:

- I - aplicação de multa pecuniária individual;
- II - cassação do registro ou do diploma e declaração de inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos;
- III - responsabilização por Ato de Improbidade Administrativa por violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

**Art. 11.** Os casos omissos ou dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação deste Ato serão dirimidos pela Mesa Diretora.

**Art. 12.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 3 de julho de 2026.

**ALAN SENCIATTI DE PROENÇA**

- Presidente -

**VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ**

- 1º Secretário-

### Atos\_da\_Mesa\_N\_\_0014\_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):  
9c21fd8296b6f4ceec9a2a15d2bdc4fd84ca30b944d5da6d185ddfddec4ba1c692



### Assinaturas

Alan Senciatti de Proença Assinou	Valdemir Daniel de Queiroz Assinou
--------------------------------------	---------------------------------------

### LOG

- 03 de julho de 2026, 09:58:29      Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br criou este documento.
- 03 de julho de 2026, 09:58:29      Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Alan Senciatti de Proença, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail ala\*\*\*\*\*tti@cam\*\*\*\*\*.br celular (15) 99\*\*\*.\*\*22 e CPF 32\*\*\*\*\*95.
- 03 de julho de 2026, 09:58:35      Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Valdemir Daniel de Queiroz, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail nin\*\*\*\*\*nes@cam\*\*\*\*\*.br celular (15) 99\*\*\*.\*\*46 e CPF 25\*\*\*\*\*97.
- 03 de julho de 2026, 10:03:05      Alan Senciatti de Proença assinou. Pontos de autenticação: email ala\*\*\*\*\*tti@cam\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 32\*\*\*\*\*95. IP: 181.\*\*.\*.162  
BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26\_3\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.24]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
- 03 de julho de 2026, 10:32:27      Valdemir Daniel de Queiroz assinou. Pontos de autenticação: email nin\*\*\*\*\*nes@cam\*\*\*\*\*.br (via token). CPF informado: 25\*\*\*\*\*97. IP: 177.\*\*.\*.13  
BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 16; SM-A155M Build/BP2A.250605.031.A3; ) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/149.0.7827.159 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.25.80. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.